



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 051, 09 de agosto de 2019.

Cria uma Gratificação Especial de Coordenação dos Serviços da Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma gratificação especial de **Coordenação dos Serviços da Unidade Básica de Saúde**, no valor equivalente ao coeficiente salarial 1,00 (um vírgula zero), calculado sobre o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores – PBRSS.

Parágrafo Único - A gratificação poderá ser atribuída exclusivamente a profissional de Enfermagem, com nível Superior da Unidade Básica de Saúde, e responsável pela coordenação dos serviços da Unidade Básica.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Anual da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de agosto de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 051/2019

Santa Clara do Sul, 09 de agosto de 2019.

Senhora Presidente, e
Senhores Vereadores:

Atendendo solicitação da Secretaria da Saúde, enviamos o presente projeto de lei com intuito de criar uma gratificação especial de coordenação da Unidade Básica de Saúde, considerando que as duas profissionais de enfermagem, ocupantes de cargos efetivos de Enfermeira, são responsáveis pelas Equipes do ESF, e, em decorrência de suas atribuições, realizam visitas e acompanham as equipes, e não permanecem em tempo integral na unidade. Como temos mais uma Enfermeira, admitida para atender ao Programa PMAQ-AB, sob o regime CLT, e que permanece constantemente na Unidade, pretendemos designá-la para coordenar os serviços junto ao posto de saúde, que são de suma importância na organização e atendimento das demandas da Equipe Técnica interna, inclusive. Para tanto, propomos a criação de uma gratificação especial no valor equivalente a 1,00, calculado sobre o PBRs, (R\$ 720,80).

Submetendo a matéria à apreciação do Poder Legislativo, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver^a. HELENA LUCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.